

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Relação de Trabalho
Sala das Sessões, em 12/05/2010
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 404/10

Mogi das Cruzes, 12 de maio de 2010.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

2. A propositura dispõe sobre a criação de 15 (quinze) cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito – Padrão 5-A, de provimento efetivo (estatutários).
3. De acordo com o projeto de lei, a investidura nos cargos ora criados efetuar-se-á mediante concurso público.
4. Conforme planilha a seguir, o custo mensal com o preenchimento dos cargos a serem criados será de R\$ 26.369,41.

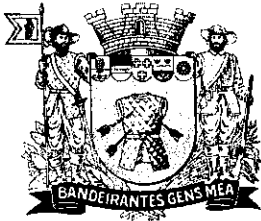
| Quant | Cargo | Padrão de Vencimentos | Vencimento | Previdência Empregador | Plano de Saúde | Seguro de Vida | 13º Salário (1/12) | Férias |
|-------|------------------------------------|-----------------------|------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|--------|
| 15 | Agente de Fiscalização de Trânsito | 5-A | 1.259,14 | 235,96 | 47,67 | 0,62 | 124,59 | 34,98 |

| Cesta Básica | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------|----------------|-------------|
| 55,00 | 1.757,96 | 26.369,41 |

5. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 é a seguinte:

PREVISÃO PARA 2010

| Superávit Financeiro de 2009 | Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2010 | Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento - Programa para 2010 | Valor da despesa para 2010 | Impacto % sobre o Orçamento de 2010 | Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2010 |
|------------------------------|--|---|----------------------------|-------------------------------------|---|
| 29.261.620,58 | 623.000.000,00 | 652.261.620,58 | 52.738,82 | 0,0085% | 0,0081% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 404/10 – Fls. 2

PREVISÃO PARA 2011

| Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2011 | Valor da despesa para 2011 | Impacto % sobre o Orçamento de 2011 | Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2011 |
|--|----------------------------|-------------------------------------|---|
| 514.000.000,00 | 332.254,57 | 0,0646% | 0,0646% |

PREVISÃO PARA 2012

| Receita Orçamentária Estimada para o exercício de 2012 | Valor da despesa para 2012 | Estimativa do impacto % sobre o Orçamento de 2012 | Estimativa do impacto % sobre o Caixa de 2012 |
|--|----------------------------|---|---|
| 518.000.000,00 | 348.867,30 | 0,0673% | 0,0673% |

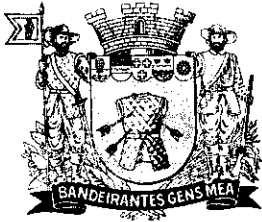
6. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, para fins do disposto no artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com o preenchimento dos cargos ora criados dispõem de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Os gastos com Pessoal para 2010, aplicando-se o percentual de atualização de 7,35% e mais a criação dos cargos até esta data correspondem a 33,99% da Receita Corrente Líquida – RCL, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo.

8. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 6.192/10, contendo, a Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Transportes, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Finanças e de Assuntos Jurídicos, a planilha de custo das despesas correspondentes, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, e respectivo demonstrativo das despesas gerais com Pessoal.

10. Expostas as linhas mestras da propositura, acredito que os nobres Vereadores haverão de aprová-la em caráter de urgência, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

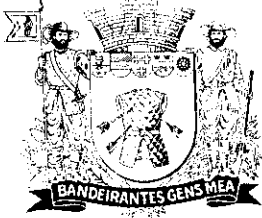
MENSAGEM GP Nº 404/10 – Fls. 3

Renovo a Vossas Excelências, em mais essa oportunidade,
expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Srs. Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381
Nesta

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 053 / 10

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º Ficam criados no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e integrados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, os cargos públicos a seguir especificados:

| Quantidade | Nomenclatura dos cargos | Padrão de vencimentos | Forma de provimento |
|-------------------|------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 15 | Agente de Fiscalização de Trânsito | 5-A | Efetivo |

Parágrafo único. A investidura nos cargos públicos a que alude o *caput* deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º O Poder Executivo, por decreto, estabelecerá as atribuições dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de maio de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SMA/rod



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 073 / 2010
Projeto de Lei n° 053 / 2010
Parecer da A.J. n° 072 / 2010

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, a proposta em estudo dispõe sobre a **criação dos cargos públicos** que especifica, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a Mensagem **GP n° 404/10**, com cópia do **Processo Administrativo de n° 6.192/2010 – AD**, onde o Prefeito apresenta a justificativa sobre a proposta e o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em **4 (quatro) artigos**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal nos **artigos 104, XIII e 80, “caput” da Lei Orgânica do Município**, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

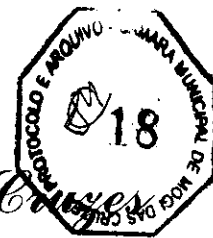
O Projeto de Lei em questão trata da **criação dos cargos públicos no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes**, visto que a medida visa dar continuidade dos serviços de fiscalização de trânsito, motivo pelo qual as razões da criação dos cargos públicos, que serão preenchidos através de concurso público, se encontram delineadas na justificativa ao projeto de lei e na **mensagem GP n° 404/10**, através dos documentos e manifestações encartadas no **Processo Administrativo de n° 6.192/2010 – AD** (anexo):

- 1 - Ofício de n° 016/2010 do Secretário Municipal de Transportes (fls. 06);
- 2 - Manifestação do Departamento de Recursos Humanos - encaminhado a planilha de Custo Mensal (fls. 08/09);
- 3 - Manifestação do Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade encaminhando à Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 11);
- 4 - Declaração em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – fls. 12);
- 5 - Demonstrativo do impacto com o aumento de despesa de pessoal (fls. 13); e
- 6 - Manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 14/16).

O Projeto de Lei em questão objetiva, a criação de 15 (quinze) cargos públicos de agente de fiscalização de trânsito, para reposição dos funcionários desligados com contrato por prazo determinado, visando dar continuidade aos serviços de fiscalização de trânsito, sendo que o seu preenchimento dar-se-á por concurso público de provimento efetivo, conforme prevê a legislação, posto que no processo administrativo de n° 6.192/10-AD, que acompanha a Mensagem GP n° 404/10, há



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

documentos e manifestações favoráveis a sua proposição, além do demonstrativo de impacto com o aumento de despesa com pessoal e da declaração subscrita pelo Senhor Prefeito em cumprimento ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, conforme aduzido nos parágrafos acima, a **criação dos cargos**, da forma como proposta, respeitando à legislação atinente ao tema e observando os requisitos da lei, como a subscrição da declaração referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, razão pela qual **verificamos que a presente proposta não encontra óbices à sua aprovação pelo Colendo Plenário.**

Por derradeiro, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem **GP nº 404/2010**.

Era o que tínhamos a informar.
AJ, 26 de maio de 2010

Regiane Gomes Pereira
Assessora Jurídica para Assuntos Legislativos

Visto. De acordo.

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Projeto de Lei nº 53 / 2010
Processo nº 73 / 2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

A iniciativa foi instruída com a documentação apresentada no Processo Administrativo nº 6.192/2010, onde o Sr. Secretário de Transportes demonstra a necessidade da criação de quinze cargos de agente de fiscalização.

Portanto, o presente projeto prevê a criação de 15 (quinze) cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito, com padrão de vencimento "5-A", de provimento efetivo, sendo que, a investidura nos cargos será mediante concurso público.


Assim, diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 53/2010.**

Plenário "**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**", em 01 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente



JOLINDO RENNO COSTA
Membro – Relator



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Parecer ao Projeto de Lei nº 053/10

O Projeto de Lei em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito, dispõe sobre a criação de quinze cargos públicos de Agente de Fiscalização de Transito, na Secretaria Municipal de Transportes e integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, padrão de vencimentos 5-A.

Na Mensagem GP nº 404/2010, o Senhor Prefeito expõe os motivos para o envio da proposição a esta Casa de Leis, que contém informações sobre a estimativa de impacto financeiro nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, no tocante a criação dos cargos de agente de fiscalização de transito e que conforme informações da Secretaria de Finanças existem dotações suficientes e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, e mais que o percentual de gastos com Pessoal correspondem a 33,99% da Receita Corrente Líquida, dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo.

Através do Parecer da A. J. nº 072/10, a douta Assessoria Jurídica analisou o processado em destaque e concluiu que não existem óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação, sendo certo que o mérito é de alçada do Soberano Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação relatou as folhas 19 que não existem óbices jurídicos e concluiu pela normal tramitação do processado.

Em face do acima relatado, observadas as peculiaridades atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento e diante da ausência de óbices de natureza financeira, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 053/2010.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de junho de 2010.

PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente – Relator

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Membro

RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E
RELAÇÕES DO TRABALHO

Processo nº 73 / 2010

Projeto de Lei nº 53 / 2010

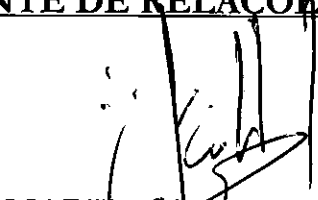
O presente projeto de lei, de iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, dispõe sobre criação de cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

O Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, informa que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do projeto, bem como, os Pareceres das demais Comissões Permanentes opinam por sua normal tramitação.

Portanto, não havendo óbices ao presente projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 22 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO:


NABIL NAHI SAFITI
Presidente - Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA



Processo nº 073 / 2010
Projeto de Lei nº 053 / 2010

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Senhor **Prefeito Municipal**, dispõe sobre criação de cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, por sua vez, os Pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Indústria, Comércio, Agricultura e Relações do Trabalho, opinam por sua normal tramitação.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 22 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA:


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Presidente - Relator


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Membro